



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 5.384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 52,50m² (cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), devido a implantação das obras da Rede Coletora de Esgotos Ø200mm e Ø300mm, na Rua Santa Luzia, 120, no bairro Vila Santa Terezinha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º MEQ_0354_2203_2021 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 1731/130, a saber:

“Cadastro n.º 1731/130 - Proprietário: Herdeiros de Nair Rodrigues Mascarenhas

Área: 52,50m² - Planta n.º MEQ_0354_2203_2021

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 52,50m²

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua Santa Luzia, constituído pelos lotes 8 e 9, da quadra 8, do bloco “A”, na Vila Terezinha, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, identificado pela transcrição 434 do C.R.I. de Barueri-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_2203_2021, medindo: 1,51 metros de frente para a Rua Santa Luzia, igual largura dos fundos, onde confronta com o lote 19, por 35 metros da frente ao fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo, de quem da rua olha



Prefeitura de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

para o imóvel com o lote 10 e do lado direito com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 52,50m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de Setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos